



## LEI N° 3.168/2025

**Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.086, de 26 de dezembro de 2024, para incluir a Secretaria Executiva de Gestão Financeira no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT, e dá outras providências.**

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.086, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido do Inciso V, a ser inserido após o Inciso IV- Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação, com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

IV - Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação;

V – Secretaria Executiva de Gestão Financeira, com as seguintes competências e atribuições:

- a) Coordenar e gerenciar o fluxo de caixa do Município, assegurando a disponibilidade de recursos para cumprimento das obrigações financeiras, inclusive folha de pagamento, fornecedores e demais despesas correntes;
- b) Executar e controlar a execução orçamentária, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento;
- c) Monitorar, de forma permanente, os limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente no que tange a despesa com pessoal, dívida consolidada e resultado fiscal;
- d) Promover a captação de recursos financeiros junto aos entes da Federação por meio de convênios, transferências voluntárias, parcerias e operações de crédito, coordenando sua execução financeira;



- e) Apoiar o controle contábil por meio da análise das informações financeiras e sua adequada aplicação na gestão fiscal e orçamentária;
- f) Garantir a ampla publicidade das contas públicas, promovendo a transparência ativa dos dados orçamentários e financeiros no Portal da Transparência;
- g) Coordenar e elaborar a prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE);
- h) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de

Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia ou pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 2º** Fica criado, no Quadro de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município de São Lourenço da Mata, o seguinte cargo comissionado:

Cargo	Símbolo	Classificação	Quantidade	Salário Base (R\$)
Secretário Executivo de Gestão Financeira	CC2	FG15	01	R\$ 7.200,00

**§1º** O cargo de Secretário Executivo de Gestão Financeira, de livre nomeação e exoneração, destina-se ao exercício das funções de direção, chefia e alto assessoramento, notadamente:

- I - Dirigir, planejar, e coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira, fluxo de caixa e gestão dos recursos municipais;
- II - Supervisionar o controle da Dívida Ativa e assegurar o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- III - Coordenar a elaboração, a análise e a prestação de contas do Município aos órgãos de controle interno e externo;
- IV - Prestar assessoramento técnico e estratégico de nível superior ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia nos assuntos de sua competência.



§2º A remuneração dos cargos criados está prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 3.086/2024, compatível com os valores dos cargos equivalentes em demais Secretarias Executivas."

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025:

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT**

**Unidade: 04.01 – Secretaria Executiva de Gestão Financeira**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0012 – Gestão Financeira Responsável**

**Ação: 2002 – Manutenção da Secretaria Executiva de Gestão Financeira**

**Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado / cargos comissionados**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, PE, 31 de outubro de 2025.

  
Vinícius Labanca  
-Prefeito-

Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE  
Victor Albanez  
Sec. de Adm. Gestão de Pessoas  
Mat. 992839

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
Marcelo Lannes  
Procurador Geral do Município